**Calendário**

|  |  |
| --- | --- |
| **Data/período** | **Evento** |
| **Inscrições** | De 15 á 22 de janeiro 2019, das 9h às 11h e das 14h às 16h na Secretaria de Educação, sito na Rua Francisco Franco, 636, Centro – Ribeirão Corrente/ SP |
| **Processo Seletivo** | Dia 24de janeiro de 2019, às9h na E.M. EMEB “Jornalista GranduqueJosé , Rua Marechal Deodoro, 815, Centro - Ribeirão Corrente/ SP |
| **Edital de divulgação do resultado** | Dia 30 de janeiro de 2019 |

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO**

A **Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente**, estado de São Paulo, torna público a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo para o Programa de Estágio,** nos termos da Lei Municipal n° 870, de 17 de outubro de 2005, de acordo com o disposto na Lei Federal n°11.788, de 25 de Setembro de 2008.

1. **DA DENOMINAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Denominação** | **Carga horária Semanal** | **Vagas** | **Remuneração** | **Requisitos** |
| Estagiário para o Município de Ribeirão Corrente | 1. Horas | \* | 50% do salário mínimo vigente | Estudante do Ensino Médio regular e EJA |
| 30 horas | \* | 75% do salário mínimo vigente | **Estudantes dos cursos de:**   * Pedagogia; * Língua Portuguesa; * Matemática; * Administração; * Engenharia Civil; * Sistema de Informação; * Análise e desenvolvimento de Sistema; * Ciências da Computação; * Tecnologia da Informação; * Contabilidade; * Serviço Social. * Educação Física * Psicologia * Direito |

**\*Cadastro Reserva (A Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente-SP, admitirá conforme a necessidade da administração).**

1. **DAS INCRIÇÕES**

2.1- As inscrições estarão abertas no período de15 a 22 de janeiro 2019, das 9h às 11h e das 14h às 16h na Secretaria de Educação, sito na Rua Francisco Franco, 636, Centro – Ribeirão Corrente/ SP.

* **São condições para inscrição:**
  + 1. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da CF/88;
    2. Ter idade mínima de 16 anos e gozar de boa saúde física e mental;
    3. Estar regularmente matriculado e cursando o Ensino Médio modalidade regular , Educação de Jovens e Adultos , Ensino Técnico ou Ensino Superior;
    4. Ser residente e domiciliado no Município de Ribeirão Corrente/SP;

2.2.5 No caso de menor, no ato de inscrição o candidato deverá estar assistido pelo responsável (pai/mãe/tutor ou curador);

**2.3** O Candidato deverá comparecer ao local de inscrição, preencher a ficha de inscrição apresentando o “**original e cópia reprográfica”** de documento de identidade (Cédula de identidade ou Carteira de Trabalho).

2.3.1 No caso de menor assistido, o responsável deverá apresentar **“original e cópia reprográfica”** de documento de identidade (Cédula de identidade, Carteira de Trabalho, Carteira de Habilitação ou Carteira de Órgão de Classe);

2.3.2As pessoas portadora de deficiência deverão observar o dispositivo 3 do presente Edital.

1. **DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

3.1 As pessoas portadoras de deficiência que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei n°7.853/89 é assegurado o direito de inscrição cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2 Em obediência ao dispositivo no artigo 37,§ 1° e 2° do Decreto Federal n°3.298/99 que regulamenta a Lei7.853/89, e a Lei Complementar n° 733, de 28 de novembro de 2001, ser-lhes-ão reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas exigentes, das que vierem a surgir ou criadas no prazo de validade do presente processo seletivo.

3.3 Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado, a fração será arredondada para 1 (um)se igual ou superior a 0,5 (cinco décimos; se inferior a 0,5 (cinco décimos) considerá-la nas admissões posteriores, esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da ocorrência do evento. Não havendo candidatos inscritos e aprovados para as vagas reservadas e portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

3.4 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aqueles que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4° do Decreto Federal n° 3.289/99.

3.5 O candidato portador de deficiência que se não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recursos em favor de sua situação.

1. **DA SELEÇÃO E DOS PRINCÍPIOS**

4.1 A seleção será realizada, no dia 24de janeiro de 2019, às 9h na E.M. EMEB “Jornalista Granduque José , Rua Marechal Deodoro, 815, Centro - Ribeirão Corrente/ SP.

4.2 – O processo seletivo será classificatório;

4.3 – A seleção contará com a seguinte estrutura:

4.3.1 prova objetiva de Português (10 questões), Matemática (10 questões) e Conhecimentos Gerais e atualidades (10 questões).

4.4 A seleção terá duração de 1 (um) hora e trinta minutos e será coordenada pelo CIEE (Centro Integração Empresa Escola).

4.5 Durante a realização da seleção o candidato não poderá se ausentar da sala ou local da seleção, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por um fiscal credenciado e autorizado pelo Coordenador da sala.

4.6 Durante a seleção não serão permitidos: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agenda eletrônica ousimilares, telefone celular. BIP, “’walkman” ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da seleção.

**5. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

5.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecido no presente Edital.

5.2 Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

1. Maior número de acertos em Língua Portuguesa;
2. Maior número de acertos em Matemática;
3. Maior idade;

5.3 A validade do presente Processo Seletivo será até 31 de Dezembro de 2019podendo ser prorrogável por 1 (um) ano.

5.4 As vagas são as constantes no item 1 do presente Edital podendo haver vagas suplementares conforme a necessidade e conveniência publica durante a vigência do Processo Seletivo.

5.5 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação, direito à admissão. **Apesar das vagas existentes, os classificados serão convocados conforme as necessidades locais, a critério da Administração Municipal.**

5.6Para efeitode admissão fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exames médico, elaborado por médico especificamente designado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.

5.7 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente prevista no presente Edital serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente e pelo CIEE.

5.8 A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou seleção, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.

5.9 A remuneração são referentes no presente Edital e na legislação municipal pertinente.

5.10 A organização da seleção e aplicação do Processo seletivo ficarão a cargo do CIEE (Centro de Integração Empresa Escola).

Ribeirão Corrente/SP, 11 de janeiro de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Antônio Miguel Serafim

Prefeito Municipal